

Ata - SEI nº 283/2019/DE-EBSERH

Brasília, 21 de agosto de 2019.

ATA DA 283ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 21 de agosto de 2019, às 9:30h, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presentes os seguintes membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Eduardo Chaves Vieira, Diretor Vice-Presidente Executivo; Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Iara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Atenção à Saúde.

REGISTRO DE PRESENCAS: Encontravam-se presentes Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; Natalia Tavares Ferreira, Coordenadora de Comunicação Social. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Everton Rocha da Silveira, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); Felipe Vilaça Loureiro Santos, Chefe de Serviço de Compras e Contratos, da DAI; Gustavo Sousa Matias, Chefe de Serviços Orientados às Soluções, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 282ª reunião;
- 2) Processo 23477.020733/2018-05: Proposta de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores da Ebserh;
- 3) Processo 23477.006490/2019-75: Norma de Inventário Patrimonial;
- 4) Processo 23477.010620/2017-11: Criação da filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU);
- 5) Processo 23477.007965/2019-41: Designação de substituto da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos;
- 6) Informações sobre o adicional de insalubridade;
- 7) Processo 23477.005887/2019-40: Aquisições efetuadas pelos Hospitais Universitários (HUs) por determinação judicial;
- 8) Minuta da Política de Impressão da Rede Ebserh;
- 9) Processo 23477.013592/2018-66: Proposta de acordo judicial, no âmbito de Ação Civil

Pública.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a ata da 282ª reunião, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2) Processo 23477.020733/2018-05. Aprovado, por unanimidade, o encaminhamento ao Conselho de Administração (CA) de proposta de forma e extensão de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores da Ebserh.

Editada a Resolução nº 127/2019, referente à deliberação em epígrafe.

4) Processo 23477.010620/2017-11. Aprovado, por unanimidade, o encaminhamento ao CA da proposta de criação da filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU).

Editada a Resolução nº 128/2019, referente à deliberação em epígrafe.

5) Processo 23477.007965/2019-41. Aprovada, por unanimidade, a designação de Hermides de Menezes Passos, como substituto do cargo de Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, da Presidência, nas ausências e impedimentos do titular.

9) Processo 23477.013592/2018-66. Aprovada a inclusão extrapauta do assunto, considerando a justificativa apresentada pela Consultoria Jurídica.

Aprovada, por unanimidade, a celebração de acordo judicial, no âmbito da Ação Civil Pública nº 0014029-24.2013.4.03.6000.

REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES:

2) Processo 23477.020733/2018-05. Em atenção ao que dispõe o art. 38 do Estatuto Social da Ebserh, assim como o art. 17, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou proposta de forma e extensão de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores da Ebserh, para cobertura de despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos a suas atribuições junto à empresa. Pontuou-se que a proposta foi elaborada com base em avaliações de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, especialmente em empresas públicas, considerando suas estruturas normativas e organizacionais, além de ter sido realizada consulta ao mercado. Propõe-se que a contratação ocorra via Pregão Eletrônico, tendo sido destacados os seguintes pontos: i) cobertura de seguro para os Administradores da Empresa, incluindo os Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, membros da Diretoria Executiva e demais membros de órgãos estatutários, estendendo-se a colaboradores com poder de gestão delegados por essas autoridades e àqueles que prestam assessoria aos segurados, inclusive auditores, advogados, contadores, gestores e fiscais de contrato, agentes de licitação e técnicos; ii) período de retroatividade ilimitado para fatos geradores anteriores ao início da vigência da apólice, desde que desconhecidos pela Ebserh; iii) escopo do seguro em conformidade com as diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (Susep), ressaltando-se que, em caso de condenação judicial transitada em julgado em que for caracterizado dolo ou culpa grave do agente, quando comprovadamente não foram adotadas as precauções e medidas normativas e legais esperadas, o dirigente, ex-dirigente, empregado ou ex-empregado deverá ressarcir a Ebserh de todos os custos incorridos com a sua defesa, além dos eventuais prejuízos que tiver causado à empresa; iv) montante segurado limitado a até 1% (um por cento) do orçamento anual da empresa. Informou-se, ainda, que, oportunamente, caso a proposta de forma e extensão seja aprovada, no âmbito do Conselho de Administração, deverá ser conduzido estudo de mercado aprofundado, para avaliar os custos da contratação do seguro, conforme diferentes importâncias seguradas. Isto posto, considerando se tratar de boa prática de governança corporativa, a matéria foi trazida à apreciação da Diretoria Executiva, para deliberação quanto ao encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração da Ebserh, consoante legislação vigente.

3) Processo 23477.006490/2019-75. A DAI apresentou o escopo da proposta de Norma Operacional de Inventário Patrimonial Geral de bens permanentes da Rede Ebserh, a qual tem como objetivo estabelecer responsabilidades, normatizar e padronizar os procedimentos essenciais para a realização de inventário patrimonial de bens permanentes na empresa. Explicou-se que a necessidade de se editar tal normativo foi decorrente de diversos fatores, dentre os quais destacam-se: a falta de padronização de procedimentos e relatórios afetos ao

tema; a inexistência de conciliação de informações cadastrais, físicas e financeiras, o que resultava em baixa confiabilidade dessas informações e divergências de registros e dados constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); dentre outros. Informou-se sobre a instituição de Grupo de Trabalho, com participação de colaboradores da Sede, do Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB), do HU Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN) e do HU da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), para análise da proposta inicial da norma. Ademais, foi realizada consulta pública, na Rede Ebserh, por meio da qual foram recebidas 57 (cinquenta e sete) contribuições à minuta da norma, e, por fim, análise e parecer da Consultoria Jurídica. Com a edição do normativo, objetiva-se, portanto: estabelecer e nivelar conceitos básicos concernentes ao inventário patrimonial; estabelecer e delimitar as responsabilidades dos usuários e das equipes envolvidas nos processos de inventário e conciliação financeira dos resultados, bem como dos gestores de cada unidade da Rede Ebserh; normatizar e padronizar o processo de inventário quanto a sua forma, etapas, equipes, procedimentos, documentos e prazos; e orientar ações e uniformizar procedimentos para facilitar o acompanhamento e avaliação dos atos referentes ao assunto.

- A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) solicitou que a deliberação ocorra na próxima reunião, para que haja leitura mais detalhada da minuta de norma, o que recebeu a concordância de todos.

4) Processo 23477.010620/2017-11. Em atenção ao disposto no art. 11, inciso XXI, bem como no art. 8º, inciso XV, do Regimento Interno da Ebserh, conforme consignado em parecer da Consultoria Jurídica, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) informou sobre a necessidade de serem adotadas as providências pertinentes à criação da filial HC-UFU, como decorrência e em consonância com a formalização do Contrato de Gestão Especial, firmado pela UFU com a Ebserh, para a gestão do HC, consoante aprovação do Conselho de Administração, em sua 72ª reunião. Isto posto, a matéria foi trazida à apreciação da Diretoria Executiva para subsequente deliberação do CA.

5) Processo 23477.007965/2019-41. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) fez a diferenciação entre o cargo de Assessor de Planejamento, presente na estrutura de todas as Diretorias, e os demais Assessores, de cunho técnico, como é o caso da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. Destarte, considerando as responsabilidades, competências e atividades técnicas deste cargo; considerando que a titular está em usufruto de licença-maternidade; considerando o que dispõe o parecer da Consultoria Jurídica sobre o assunto, em resposta à consulta formulada pela DGP; e para que não haja prejuízo ao trabalho da área, a matéria foi trazida à deliberação da Diretoria Executiva.

6) Em atenção à demanda do Conselho Fiscal, referente à solicitação de informações sobre as ações adotadas em relação ao pagamento do adicional de insalubridade na Rede Ebserh, a DGP afirmou que o assunto tem preocupado a gestão, haja vista que há muitas questões que dependem da efetiva atuação dos gestores dos HUs; ademais, são identificados, com certa frequência, equívocos de procedimentos, operações e laudos referentes à concessão desse adicional. Isto posto, informou-se que foi realizado levantamento detalhado sobre o assunto na Rede Ebserh, tendo sido identificados os casos mais graves, em relação aos quais estão sendo tomadas providências, tais como alertas e alinhamento de orientações com a governança local. Pontuou-se, ainda, sobre a alteração do Regulamento de Pessoal, aprovada no âmbito da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, para que a percepção do adicional passasse a incidir, nas contratações realizadas a partir de agosto de 2019, sobre o salário mínimo, conforme dispõe a legislação vigente e a jurisprudência;

7) Processo 23477.005887/2019-40. Em atenção à solicitação do Conselho Fiscal, a DAI informou que, ao apresentar ao colegiado a relação de processos de contratação por dispensas e inexigibilidades, identificou-se uma determinada contratação, decorrente de determinação judicial, pelo HU da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), que aparentemente não se encontrava no rol de serviços contratualizados com o gestor SUS, de modo que tal determinação, em princípio, seria indevida. Destarte, o Conselho Fiscal recomendou que a DAI passasse a comunicar à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e à Consultoria Jurídica quando da ocorrência de contratações decorrentes de decisões judiciais, para conhecimento e providências pertinentes de orientação à Rede Ebserh. A DAS confirmou que o HU-UFPI não possui, de fato, o serviço de radioterapia, objeto da contratação destacada pelo Conselho, no que pese ser habilitado como unidade de alta complexidade em oncologia (Unacon). A Conjur informou que foram estabelecidos contatos com as autoridades judiciais envolvidas no caso em epígrafe, de modo que se esclareceu que a aquisição realizada pelo HU-UFPI, no caso em questão, foi para atendimento da demanda judicial.

8) A DTI apresentou aos demais membros da Diretoria Executiva o escopo da minuta da

Política de Impressão da Rede Ebserh, a qual tem como objetivo regulamentar a utilização dos serviços de impressão, cópia e digitalização na Rede Ebserh, em conformidade com a competência da DTI e com as boas práticas e orientações do Ministério da Economia acerca do assunto. Informou-se sobre todas as fases que a matéria deverá percorrer, até o retorno da proposta para deliberação da Diretoria Executiva. Dentre as diretrizes da Política, ressaltou-se a expectativa de redução do volume de impressões em 50% (cinquenta por cento) até 2022, assim como a adoção de cotas de impressão e de impressão retida para todos os usuários da Rede Ebserh, até 2022. Comentou-se, ainda, que a implementação do SEI em todas as unidades hospitalares da Rede Ebserh, até o final de 2019, viabiliza as metas estabelecidas na Política de Impressão.

9) Processo 23477.013592/2018-66. A Consultoria Jurídica (Conjur) afirmou tratar-se de processo administrativo autuado em razão da Ação Civil Pública (ACP) nº 0014029-24.2013.4.03.6000, ajuizada pelo Ministério Público Federal, visando a garantia dos serviços de anestesiologia no HU Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), bem como o combate à suposta prática de cartel promovida pela empresa Servan, na prestação de tais serviços. Informou-se o histórico do caso, em que a empresa concordou com o teor da ACP, contudo, apresentou proposta de reajuste salarial, de 22% (vinte e dois por cento) em relação ao valor que era percebido pelos profissionais contratados. Destarte, a decisão final foi no sentido de que o Humap-UFMS deverá adotar as providências para contratação de anestesiológicos, por meio de processo seletivo simplificado e concurso público, no período de um ano e meio, para que se possa encerrar o contrato com a empresa Servan, sem solução de continuidade dos serviços prestados pelo hospital. O caso em epígrafe culminou, então, em proposta de acordo judicial, a qual, por configurar matéria considerada relevante para a Ebserh, foi trazida à deliberação da Diretoria Executiva, em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Executiva nº 55/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 12/2013, retificada no Boletim de Serviço nº 14/2013, referente ao regime de alçadas e às competências para autorização de celebração de acordos em processos judiciais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

DVPE

ERLON CÉSAR DENGÓ

DAI

IARA FERREIRA PINHEIRO

DOF

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

DGP

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

DTI

GIUSEPPE CESARE GATTO

DAS

IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA

Chefe de Gabinete

ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS

Consultor Jurídico

NATALIA TAVARES FERREIRA

Coordenadora de Comunicação Social

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 28/08/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a)**, em 28/08/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 28/08/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 30/08/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 02/09/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 02/09/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 03/09/2019, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Chaves Vieira, Diretor(a)**, em 05/09/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Tavares Ferreira, Coordenador(a)**, em 18/09/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 18/09/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira**



Martins, Coordenador(a), em 09/10/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652653** e o código CRC **1DF6A340**.

Referência: Processo nº 23477.008314/2019-78 SEI nº 2652653